



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de Adamantina para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 242.570.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO (PREFEITURA E UNIFAI) E LEGISLATIVO

Artigo 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a receita em R\$ 242.570.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta mil reais) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.598.000,00 (dois milhões e quinhentos e noventa oito mil reais), para o Centro Universitário de Adamantina em R\$ 76.900.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos mil reais) e para o Poder Executivo em R\$ 163.072.000,00 (cento e sessenta e três milhões, setenta e dois mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, mensalidades, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor
1. RECEITAS CORRENTES	228.038.393,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de melhorias	33.937.960,00
1.2. Contribuição	2.542.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.497.563,00
1.4. Receita Agropecuária	20.500,00
1.5. Receita Industrial	140.000,00
1.6. Receita de Serviços	75.606.040,00
1.7. Transferências Correntes	112.927.330,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1.9. Outras Receitas Correntes	1.367.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	28.766.607,00
2.1 Operação de Crédito	16.200.000,00
2.2 Alienação de bens	150.000,00
2.4. Transferências de Capital	12.416.607,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	40.000,00
9. (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	14.275.000,00
9.7. (-) Deduções de Receitas – FUNDEB	14.275.000,00
TOTAL	242.570.000,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01.01 – Câmara Municipal	2.598.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.146.146,00
02.02 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	174.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento	2.497.740,00
02.04 – Secretaria de Finanças	3.881.767,11
02.05 – Secretaria de Administração	10.733.800,00
02.06 – Fundo Municipal de Saúde	45.248.159,00
02.07 – Secretaria de Educação	20.483.536,59
02.08 – Fundeb – Fundo Desenv. Educação Básica	16.015.000,00
02.09 – Secretaria de Cultura e Turismo	1.909.231,56
02.10 – Secretaria de Esporte/Lazer e Recreação	2.038.107,74
02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.796.130,00
02.13 – Secretaria de Obras e Serviços	38.379.162,00
02.14 – Secretaria de Agricultura/Abastecimento	6.607.420,00
02.15 – FMCA-FDO Munic.dos Dir.Criança/Adolescen	346.000,00
02.16 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	254.200,00
02.17 – FUMTRAN-Fundo Municipal de Trânsito	338.000,00
02.18 – FUMSAN-Fundo Municipal de Seg. Alimentar e Nutricional	2.500,00
02.19 – Procuradoria Geral	4.407.200,00
02.20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	128.000,00
02.21 – Secretaria de Fiscalização, Tributação e Arrecadação	1.285.900,00
02.99 – Reserva de Contingência	1.400.000,00
03.01 – Reitoria	713.000,00
03.02 – Pró Reitoria de Ensino	49.982.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

03.03 – Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação	700.000,00
03.04 – Pró Reitoria de Extensão	1.687.000,00
03.05 – Divisão Administrativa e Financeira	16.265.000,00
03.06 – Procuradoria Jurídica	885.000,00
03.07 – Divisão de Comunicação	4.269.000,00
03.08 – Assistência e Previdência	1.630.000,00
03.99 – Reserva de Contingência	769.000,00
TOTAL	242.570.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	2.598.000,00
04. Administração	16.012.557,11
06. Segurança Pública	450.000,00
08. Assistência Social	6.451.076,00
09. Previdência Social	6.985.000,00
10. Saúde	45.248.159,00
12. Educação	110.699.536,59
13. Cultura	1.909.231,56
15. Urbanismo	26.636.662,00
17 Saneamento	500.000,00
18. Gestão Ambiental	14.378.700,00
20. Agricultura	4.804.420,00
23. Comércio e Serviços	31.050,00
24. Comunicações	81.000,00
27. Desporte e Lazer	1.988.107,74
28. Encargos Especiais	1.627.500,00
99. Reserva de Contingência	2.169.000,00
TOTAL	242.570.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Especificação	Valores R\$
0001-Ação Legislativa	2.293.000,00
0004-Ensino Superior de Qualidade	74.201.000,00
0005-Operações Especiais	1.630.000,00
0006-Operações Especiais – Precatórios	300.000,00
0010-Gestão dos Encargos Especiais	9.732.200,00
0011-Gestão Pública Moderna e Eficiente	27.206.807,11
0021-Saúde Qualidade de Vida	45.248.159,00
0022-Só a Educação Liberta	36.498.536,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

0023-Cultura e Turismo para o desenvolvimento humano	1.909.231,56
0024-Esporte e cidadania para todos	1.988.107,74
0025-Gestão do sistema único de assistência social	6.451.076,00
0026-Cidade Renovada	28.224.782,00
0027-Desenvolvimento Sustentável	4.718.100,00
9999-Reserva de Contingência	2.169.000,00
TOTAL	242.570.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Especificação	Valor
3.0.00.00–DESPESAS CORRENTES	203.440.935,26
3.1.90.00–Pessoal e Encargos Sociais	118.038.439,98
3.2.90.00–Juros e encargos da dívida	2.000,00
3.3.50.00–Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos	34.603.024,28
3.3.90.00–Outras Despesas Correntes	50.696.471,00
3.3.91.00–Obrig.Tribut. e Contributivas – Intra-orçamentária	101.000,00
4.0.00.00–DESPESAS DE CAPITAL	36.960.064,74
4.4.50.00–Transf. as Instituições Privadas sem fins lucrativos	102.000,00
4.4.90.00–Investimentos	36.182.564,74
4.6.90.00–Amortização da Dívida	675.500,00
9.9.99.00–RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.169.000,00
TOTAL	242.570.000,00

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2022 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo codificação do "SISTEMA AUDESP", do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações das fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do artigo 18 da Lei 4065/2021-LDO.

Artigo 4º O excesso, ou provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

§ 1º Nos moldes do art.165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado a conceder até 10% (dez por cento) do presente orçamento, para abertura de créditos adicionais suplementares, decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência.

§ 2º O Executivo poderá realocar livremente recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesas e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, no limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada.

Artigo 5º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa, a suplementação de suas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento), desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, respeitada a legislação vigente.

Artigo 6º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Artigo 7º Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 8º As ações e indicadores ficam convalidados na Lei nº 4.064/2021 – Plano Plurianual (PPA) e na Lei nº 4.065/2021 – Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), como também seus respectivos valores ora contemplados na presente Lei.

Artigo 9º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município